Reunião:	Ordinária
Deliberação da Comissão Eleitoral Regional CER	010/2014
Referência:	Sessão nº. 12 /2014
Interessado:	Comissão Eleitoral Regional – CER do CREA-PE

EMENTA:

DELIBERAÇÃO

A Comissão Eleitoral Regional, reunida no dia 10 de novembro de 2014, e de acordo com suas competências regimentais previstas na Resolução nº 1.021, de 22 de junho de 2007, do Confea, e Considerando que o prazo para alteração do local de votação expirou-se em 20 de outubro de 2014, quando não havia ainda a definição da composição das mesas receptoras/escrutinadoras; Considerando que o nome de alguns profissionais que vão atuar como mesários de mesas receptoras/escrutinadoras não constam no caderno de votação dessas mesas; e Considerando que o mesário não deve se ausentar das referidas mesas; Considerando que esses profissionais estão prestando, voluntariamente, uma grande contribuição ao Sistema Confea/Crea/Mútua e que a sua participação é fundamental ao processo eleitoral do Sistema; **DELIBEROU:** Os profissionais que atuarem como mesário no processo eleitoral do sistema Confea/CREA/MÚTUA, na jurisdição do estado de Pernambuco votarão nas respectivas mesas, sem que isso caracterize infração ao inciso VII do art. 85 da Resolução nº 1.021, de 2007.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 10 de novembro de 2014.

Engenheiro de Minas Marçal Sayão Maia
Coordenador